

Portaria n.º 1264/2003**de 5 de Novembro**

Considerando o requerido pela CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelos Decretos-Leis n.ºs 270/97, de 4 de Outubro, e 404/99, de 14 de Outubro, respectivamente;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto;

Colhido o parecer favorável do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas, de acordo com o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 848-B/99, de 30 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1192/2000, de 19 de Dezembro, e 755/2001, de 19 de Julho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º do referido Estatuto e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 848-B/99, de 30 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1192/2000, de 19 de Dezembro, e 755/2001, de 19 de Julho, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem ministrado pela Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 848-B/99, de 30 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1192/2000, de 19 de Dezembro, e 755/2001, de 19 de Julho — alteração)

Instituto Politécnico de Saúde do Norte**Escola Superior de Saúde do Vale do Ave****Curso de Enfermagem****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Microbiologia e Parasitologia	1.º semestre	30		30		
Epidemiologia	1.º semestre	30				
Enfermagem e Identidade Profissional	1.º semestre	30				
Psicologia	1.º semestre	30				
Técnicas de Comunicação	1.º semestre		40			
Nutrição	2.º semestre	30				
Epistemologia da Enfermagem	2.º semestre	45				
Ciências do Comportamento	2.º semestre	30				
Anatomia Humana	Anual	60		30		
Fundamentos de Investigação em Enfermagem	Anual	45	30			
Bioquímica Geral	Anual	30	30	30		
Fisiologia Humana	Anual	60		60		
Enfermagem Comunitária	Anual	45	15			
Fundamentos de Enfermagem	Anual	80		120		
Fundamentos de Investigação em Enfermagem	Anual	45	30			
Sócio-Antropologia	Anual	45				
Ensino Clínico: Sensibilização do Exercício Profissional	Anual				140	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Princípio de Ensino	1.º semestre	30	15			
Sociologia e Saúde	1.º semestre	30				
Psicologia da Saúde	1.º semestre	30				
Informação e Tecnologia Aplicadas em Enfermagem	2.º semestre		35	25		
Comunicação em Saúde	2.º semestre		20	20		
Farmacologia e Terapêutica	Anual	60	60			
Enfermagem Médico-Cirúrgica dos Grandes Sistemas ...	Anual	300				
Ética Fundamental	Anual	30				
Ensino Clínico: Cuidar em Contexto Hospitalar	Anual				420	
Investigação: Etapa Metodológica	Anual	60				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos de Intervenção em Psicologia da Saúde	1.º semestre	30				
Princípios de Administração	2.º semestre	45				
Enfermagem Médico-Cirúrgica	Anual	200				
Ética Hospitalar	Anual	45				
Enfermagem em Saúde Infantil e Pediátrica	Anual	70	10			
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica	Anual	50		30		
Enfermagem Gerontológica e Geriátrica	Anual	80	20			
Promoção da Saúde e Prevenção da Doença	Anual	45	15			
Ensino Clínico: Cuidar o Doente Cirúrgico em Contexto Hospitalar — Especialidades Médico-Cirúrgicas.	Anual				175	
Ensino Clínico: Cuidar o Doente Cirúrgico em Contexto Hospitalar — Departamentos de Cirurgia.	Anual				245	
Investigação: Conceção e Desenho	Anual	25	50			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Aspectos Jurídicos da Profissão	1.º semestre		25			
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Saúde Infantil e Pediátrica.	Anual				140	
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Saúde Mental e Psiquiátrica.	Anual				140	
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Saúde Comunitária.	Anual				420	
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Socialização à Vida Profissional.	Anual				385	
Investigação: Fase Empírica	Anual		75	30		

Portaria n.º 1265/2003**de 5 de Novembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da sua Escola Superior de Gestão de Barcelos;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino